

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2009.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA MÉDICA, PERÍCIAS E DE ENFERMAGEM DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS.

1. PREÂMBULO

1.1. O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS - CANOASPREV(RS), através da Comissão Especial de Licitações (CEL), designada pela **Portaria nº. 171-14-10-2009**, torna pública a Licitação acima identificada, conforme item **2 DO OBJETO** infra, bem como do Termo de Referência constante dos Anexos, que se processará pela modalidade **CONCORRÊNCIA** com critério de julgamento do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, em conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

1.2. A Comissão Especial de Licitações, receberá os documentos de habilitação e as propostas financeiras e técnica dos interessados em participar da presente Licitação **até às 9:00 horas do dia 03 de Fevereiro de 2010, na Sala de Licitações do CANOASPREV, sito na Av. Inconfidência, 817, Centro, Canoas/RS.** Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o ato de recebimento dos documentos de habilitação e das propostas financeiras. No mesmo dia e local, às 09:05 horas, será dado o início à abertura dos envelopes.

1.3. O presente Edital e seus Anexos estão disponíveis no site **www.canoasprev.rs.gov.br**.

1.4. As informações de ordem técnica poderão ser obtidas no CANOASPREV, telefone **(51) 3462-8801, Departamento de Assistência**, no horário das 8:30 h até às 15:00 h, de segunda à sexta feira.

1.5. Impugnações ao Edital e Recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito, junto ao Protocolo do CANOASPREV, sito à Avenida Inconfidência, 817, Centro, Canoas (RS) e dirigidos à Comissão Especial de Licitações. **Não serão aceitos se remetidos via fax, correio ou e-mail.**

1.5.1. Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos à Comissão Especial de Licitações (CEL), por escrito, via Protocolo do CANOASPREV ou pelo fax (51) 3462-8823, somente até o 3º (terceiro) dia útil anterior a data de abertura da

licitação. Não serão aceitos se remetidos via correio ou e-mail e, ainda, se fora do sobredito prazo.

1.6. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

I – Termo de Referência;

II – Modelo de declaração de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e de cumprimento do art. 27, inc. V, da lei n.º 8.666/93;

III – Modelo de carta de credenciamento.

IV – Modelo de declaração de renúncia ao prazo recursal

V - Modelo de declaração de inexistência de vínculo funcional com o município de Canoas e com o CANOASPREV.

VI- Modelo de declaração de que os profissionais componentes da sociedade e/ou os que prestarão serviços não possuem vínculo com nenhum profissional ou empresa que preste serviços na área de assistência à saúde do CANOASPREV, direta ou indiretamente, bem como, não são credenciados como prestadores de serviços médicos junto ao CANOASPREV,

VII- Minuta do contrato.

1.7. Expediente externo: CANOASPREV - de segundas às sextas-feiras das 12:15 h às 18:15 h, exceto feriados. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no mural do CANOASPREV, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

1.8. As empresas interessadas somente poderão participar da Licitação se atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos, sendo vedada à participação quando enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de auditoria Médica, Perícias e de Enfermagem do Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Canoas.

2.2. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com o **Termo de Referência, Anexo I**, que faz parte integrante deste instrumento convocatório, independente de transcrição.

2.3 Apresentar título de especialização em auditoria médica e perícias

fornecidas por entidade idônea, com experiência comprovada através de declaração de atuação nas áreas requeridas.

2.4. Os serviços serão prestados, diariamente, de segunda a sexta-feira, na sede do Instituto, sendo vedada a subcontratação de empresas.

2.5. Os equipamentos de informática (microcomputadores e impressoras), bem como os demais equipamentos e materiais de expediente a serem utilizados pelo contratado, necessários ao desenvolvimento dos trabalhos serão disponibilizados pelo CANOASPREV a contar da contratação. O Instituto disponibilizará, durante todo o prazo da contratação, o programa de informática próprio do CANOASPREV, necessário à prestação do serviço contratado.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Podem participar da presente Licitação todas as empresas interessadas do ramo pertinente ao objeto licitado e que comprovarem a qualificação exigida neste Edital.

3.2. Estão impedidas de participar da presente Licitação:

a) As empresas suspensas do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas e mantidas, no prazo e nas condições do impedimento;

b) Aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas e mantidas;

c) Aquelas que estiverem em regime de falência, concordata ou recuperação judicial;

3.3. É vedada a participação de empresas em consórcio.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS FINANCEIRA E TÉCNICA.

4.1. Os documentos de habilitação, a proposta financeira e a proposta técnica serão recebidos pela Comissão Especial de Licitações, em 03 envelopes distintos, numerados de 01, 02 e 03. Não serão aceitos pela CEL envelopes, documentos ou propostas entregues, ainda que recebidos, em local diverso do especificado no item I – PREÂMBULO e que, por qualquer razão, não tenham chegado à CEL até a data e horário da abertura da licitação. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa e frontal a seguinte



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS



inscrição:

AO CANOASPREV
CONCORRÊNCIA Nº. 001-2009
ENVELOPE Nº. **01 – HABILITAÇÃO**
PROPONENTE: (Nome completo da empresa)

AO CANOASPREV
CONCORRÊNCIA Nº. 001-2009
ENVELOPE Nº. **02 – PROPOSTA TÉCNICA**
PROPONENTE: (Nome completo da empresa)

AO CANOASPREV
CONCORRÊNCIA Nº. 001-2009
ENVELOPE Nº. **03 – PROPOSTA FINANCEIRA**
PROPONENTE: (Nome completo da empresa)

4.2. ENVELOPE Nº 01 deverá conter:

4.2.1. Habilitação Jurídica:

4.2.1.1 - Declaração formal, conforme modelo anexo, de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo Anexo.

4.2.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.2.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.2.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2 Habilitação Técnica

4.2.2.1 – Comprovação da inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina, conforme habilitação dos profissionais que prestarão o serviço.

4.2.2.2 - Comprovação da inscrição dos profissionais que prestarão o serviço junto aos conselhos regionais respectivos;

4.2.2.3 – Apresentação dos currículos de todos os profissionais que executarão os serviços, acompanhados dos respectivos comprovantes, bem como, certificado(s) ou diploma(s) que comprovem a capacitação para auditoria em saúde.

4.2.2.4 – Declaração de que os profissionais não possuem vínculo funcional com o Município de Canoas e com o CANOASPREV, e que caso venha a ocorrer, o Instituto será devidamente informado, conforme anexo V.

4.2.2.5 – Declaração de que os profissionais componentes da sociedade e/ou os que prestarão serviços não possuem vínculo com nenhum profissional ou empresa credenciada na área de assistência à saúde do CANOASPREV, direta ou indiretamente, bem como, não são credenciados como prestadores de serviços médicos junto ao CANOASPREV, conforme anexo VI.

4.2.3. Comprovação de Capacidade Técnica exigida em auditorias médicas e em perícias através da apresentação de, no mínimo, 01 Atestado / Certidão de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução pela licitante, de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

4.2.3.1. Os Atestados / Certidões apresentados deverão conter as seguintes informações: nome do Contratado e do Contratante, identificação do tipo ou natureza do objeto, descrição dos serviços executados.



Observações relativas aos documentos de habilitação:

4.3. Os documentos contidos no envelope n.º 01 deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais (que deverão ser apresentados à Comissão **previamente**, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução), salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na Internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a CEL, se entender necessário, poderá diligenciar na Internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termo-sensível (fax).

4.3.1. Não será admitida a apresentação de documentos originais para autenticação pela Comissão no dia da abertura da licitação.

4.4. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

4.5. Caso a licitante, no ato da licitação, não puder estar representada por sócio-gerente, presidente ou diretor, poderá se fazer representar por procurador / credenciado munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo Anexo III, outorgando-lhe poderes gerais para negociação, bem como os especiais de assinar /rubricar todos os documentos de habilitação e a proposta, emitir declarações, discordar, concordar, requerer, desistir dos prazos recursais.

4.5.1. A procuração ou a carta de credenciamento deverá ser apresentada à CEL na abertura do certame ou estar dentro do envelope n.º 01 caso procurador / credenciado tenha assinado as declarações exigidas para a habilitação e/ou a proposta financeira.

4.6. Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CEL.

4.7. Regularidade Fiscal:

4.7.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF.

4.7.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.7.3 – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, relativa a tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal (do domicílio ou sede do licitante), mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais.

4.7.4 – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, relativa à dívida ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e a



CANOASPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS



relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certidão Conjunta.

4.7.5 – Prova de regularidade relativa à Previdência Social mediante Certidão de Regularidade expedida pelo órgão competente.

4.7.6 – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (do domicílio ou sede do licitante), mediante apresentação de Certidão de Regularidade.

4.7.7 – Prova de regularidade, perante a Fazenda Municipal (do domicílio ou sede do licitante), mediante apresentação de Certidão de Regularidade expedida pelo órgão da Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município.

4.8. Qualificação Econômico-Financeira:

4.8.1 – Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial emitida pelo distribuidor do foro da sede do licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação.

4.9 – Caso o licitante deseje declinar do prazo recursal, relativo à fase de habilitação, se for o mesmo considerado habilitado, deverá apresentar no envelope 1 a respectiva declaração conforme modelo, Anexo IV.

4.10 – As certidões de regularidade que não tenham prazo de validade legal ou expreso no documento ter-se-ão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias da sua emissão.

4.11 – Os documentos contidos no envelope 1 deverão ser originais ou cópias autenticadas, ou, no caso de contrato social e suas alterações, poderão ser aceitas as publicações em órgão da imprensa oficial.

4.12 – **A Comissão Especial de Licitação do CANOASPREV autenticará os documentos, até o dia anterior à data de abertura, no horário de funcionamento (12h:15min às 18horas), caso desejem os licitantes.**

4.13 – Na mesma data e horário indicados no preâmbulo, à vista dos interessados presentes, serão abertos os envelopes 1, contendo a documentação de habilitação que será rubricada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados dos licitantes.

4.14 – O representante ou responsável pela empresa presente na sessão de recebimento e abertura de propostas, deverá apresentar à Comissão Especial de Licitação, carta de credenciamento conforme modelo Anexo III, devidamente preenchida, assinada e contendo o carimbo ou indicação do nome do diretor, sócio-gerente ou equivalente da empresa, **com firma reconhecida em cartório**. Fica vedado uma pessoa representar mais de uma empresa licitante. O licitante que não apresentar carta de credenciamento poderá assistir a sessão de licitação, entretanto não estará capacitado para responder pela empresa que representa.



5. ENVELOPE Nº. 2 DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA TÉCNICA

5.1–O envelope contendo a proposta técnica, deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa executora do serviço, fornecido(s) por entidade(s) pública(s) ou privada(s), que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, **sendo eliminada do certame a empresa que não apresentar.**

5.2 – A pontuação técnica da empresa será somada a dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços (um médico e um enfermeiro, no mínimo) e obedecerá ao seguinte quadro, devendo ser acostados os documentos comprobatórios no envelope 2, para fins de aferição da pontuação:

ITENS	PONTUAÇÃO
a) Pós graduação (excluída a capacitação em auditoria) Especialização Mestrado Doutorado	10,0 15,0 20,0
b) Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc., desde que relacionados com a função, de acordo com o descrito abaixo: Até 20horas De 21 a 40 horas De 41 a 60 horas De 61 a 100 horas De 101 a 300 horas Acima de 300 horas	1,0 2,0 3,0 4,0 5,0 6,0
c) Curso de formação comprovada em perícias médicas	2,0
d) Publicações como livros, E-books, artigos em jornais, revistas, internet, nas áreas do objeto desta licitação.	1,0
e) Atestado de capacidade técnica de que trata o item 5.1 (por entidade expedidora)	10,0
f) Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a função.	
g) Para comprovação do item b desta grade, poderá ser apresentado diploma, certificado de conclusão do curso, declaração ou atestado, expedido pela entidade promotora. Não será pontuado, inscrição, histórico ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o licitante entregar documentos que não estejam na forma exigida.	



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS



h) Para comprovação da pós-graduação somente serão aceitos diplomas ou certificados, não sendo aceitas declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.
i) Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc., com carga horária definida em dias ou meses, serão considerados na seguinte proporção: 01 dia = 06 horas, 01 mês = 120 horas.
j) Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc., sem carga horária definida não receberão pontuação.
k) Não serão pontuados títulos relativos à participação em Cursos, Simpósios, Congressos, etc., como docente, palestrante ou organizador.
l) Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

5.3 – Será arbitrado peso 4 (quatro) à proposta técnica, para fins de avaliação final.

6. ENVELOPE Nº. 3 – DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA FINANCEIRA.

6.1 – Será desclassificada a empresa que apresentar preço considerado superfaturado ou vil e inexecutável

6.2 – A proposta financeira deverá ser apresentada em preço mensal e anual dos serviços, em moeda corrente nacional, compatível com os preços concorrentes no mercado, sendo-lhe atribuído peso 6 (seis) para fins da avaliação final.

6.2.1- O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

6.2.2 – O licitante deverá indicar o nome e o cargo da pessoa responsável pela assinatura do contrato.

6.3 – Após a abertura do processo licitatório não serão recebidos outros documentos ou propostas que deveriam constar, originalmente, nos envelopes 1, 2 e 3, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações, ressalvada a

possibilidade de realização de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

6.4 – De todas as reuniões da Licitação serão lavradas atas, as quais conterão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos proponentes, devendo ser assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes com poderes para tal.

6.5 – Após a apreciação e o julgamento da documentação recebida, a Comissão divulgará o resultado da fase de habilitação, com a indicação do nome das empresas habilitadas e inabilitadas, em reunião ou através de publicação no mural do CANOASPREV, no site, fax ou e-mail.

6.6 – É facultada à Comissão, quando julgar necessário, determinar a realização de reuniões para divulgar o resultado de suas decisões.

6.7 – Os envelopes contendo as propostas técnica e financeira (envelopes 2 e 3), serão rubricados pelos licitantes e pela Comissão e ficarão sob a guarda desta, devidamente fechados, para serem abertos após o julgamento da habilitação, caso a Comissão não emita o parecer da habilitação na sessão de abertura da Licitação.

6.8 – Somente serão abertos os envelopes 2 e 3 das empresas habilitadas, ficando os relativos às empresas inabilitadas à disposição destas, se não houver interposição de recursos, para serem retirados no prazo de até 05 (cinco) dias do resultado da habilitação, findo o qual serão incorporados aos autos da Licitação.

6.9 – A abertura dos envelopes 2 e 3 poderá ocorrer em outra data a ser comunicada aos licitantes caso a Comissão não se ache em condições de emitir parecer sobre a habilitação na sessão de abertura dos envelopes 1.

6.10 – Deverá ser traduzido para a língua portuguesa qualquer texto e/ou informação enviada em idioma diferente deste.

Observações relativas à Proposta Financeira:

6.11 – Os preços propostos serão considerados suficientes e completos, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, o lucro, as despesas decorrentes de deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto desta licitação.

6.12 – A omissão na proposta em relação a qualquer uma das exigências do Edital importa na submissão da licitante às normas / exigências nele estabelecidas.



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS



6.13 – A apresentação de propostas implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.14 - Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias.

Observações gerais 01:

6.15. Não serão aceitos documentos ou propostas em papel termo sensível (fax).

6.16 – Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

6.17 – A simples participação da empresa na licitação implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

7. DO JULGAMENTO

7.1 – O julgamento será efetuado mediante a apuração da **técnica e preço**, obedecendo o seguinte: no dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, serão recebidos pela Comissão de Licitações, os envelopes contendo a documentação habilitadora dos proponentes e as respectivas propostas técnica e financeira, observando o seguinte:

7.1.1 – Primeiramente será aberto o envelope contendo os documentos habilitadores da proponente, que após verificados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitações, serão dados à verificação dos demais proponentes, que igual deverão rubrica-los;

7.1.2 – O proponente julgado inabilitado, por desatender ao contido neste edital, relativamente à documentação habilitatória, será desclassificado e eliminado das fases subsequentes, devolvendo-lhe a Comissão os envelopes contendo as respectivas propostas técnica e financeira, ainda lacrados, caso renuncie ao prazo recursal.

7.1.3 – Acatando o proponente inabilitado a decisão da Comissão, e renunciando à interposição de qualquer recurso, passar-se-á à fase subsequente. Caso contrário, restarão os trabalhos suspensos, para o decurso do prazo recursal legal, e prolação de pertinente decisão quanto à habilitação/inabilitação, marcando-se após novo dia, hora e local para prosseguimento e abertura dos demais envelopes, sendo que para tanto, os participantes serão cientificados através de fax, e-mail e também será publicado no mural do CANOASPREV.

7.1.4 – A seguir, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo a habilitação técnica e apuração relativa a cada licitante, observados os prazo legais para impugnação. Caso o licitante não apresente o documento referente ao item 5.1 ou não atenda o número mínimo de 40 (quarenta) pontos relativos



à qualificação técnica, será desclassificado.

7.1.5 – Proceder-se-á à abertura dos envelopes contendo a proposta financeira dos licitantes classificados que obtiveram a pontuação mínima exigida, que igualmente após verificada e rubricada em todas as suas folhas pela Comissão de Licitações, serão repassadas a todos os participantes, para idêntica conferência e rubrica.

7.1.6 – Em seguida, serão avaliadas e valoradas as propostas de acordo com os critérios infraestabelecidos, sendo a classificação dos proponentes feita de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preço, considerando-se vencedora a proposta que obtiver a maior avaliação final:

Critérios Técnicos:

a) Nota técnica (Nt) – obtida pela divisão da pontuação da proposta em exame pela proposta de maior pontuação, considerando-se apenas quatro casas decimais, sem arredondamento.	$Nt = PE/PMP$, onde, Nt = Nota técnica PE = Pontuação da proposta em Exame PMP = Proposta de maior Pontuação.
b) Índice Técnico (It) – obtido pela divisão da nota técnica do Licitante pela maior nota técnica obtida, considerando-se apenas quatro casas decimais, sem arredondamento.	$It = Nt/MNT$, onde, It = Índice técnico Nt = Nota técnica do Licitante MNT = Maior Nota Técnica obtida.
c) Índice de Preço (Ip) – obtido pela divisão do menor preço proposto pelo preço proposto pelo Licitante, considerando-se apenas quatro casas decimais, sem arredondamento.	$Ip = MP/PL$, onde, Ip = Índice de preço MP = Menor Preço proposto PL = Preço proposto pelo Licitante.
d) Avaliação final (Af) – obtida pela aplicação da seguinte fórmula, considerando-se os pesos atribuídos a cada proposta e apenas quatro casa decimais, sem arredondamento.	$Af = (4 \times It) + (6 \times Ip) / 10$, onde, Af = Avaliação final It = Índice Técnico Ip = Índice de Preço.

7.1.7 – Realizado tal, e inexistindo impugnações, deliberações incidentais a serem tomadas e eventual oportunidade de interposição de recursos, será julgado o vencedor.

7.1.8 – De todo o procedimento será lavrada ata circunstanciada, onde constará claramente o nome dos proponentes, a pontuação técnica e o valor total da respectiva proposta vencedora, e que será firmada pela Comissão de



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS



Licitações e por todos os presentes, significando, a recusa de assinatura, em aquiescência plena ao que nela for lançado.

7.1.9 – Em caso de empate entre duas ou mais empresas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes habilitados.

Observações gerais 02:

7.1.10 – Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os primeiros, entre os numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

7.1.11 – Não serão aceitas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital e seus anexos, bem como aquelas que contenham preços manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que apresentarem preços vis, ou excessivos, face aos preços praticados no mercado.

7.1.12 - Fica ressalvada à CEL, a seu exclusivo critério e mesmo depois da apresentação das propostas, sem que caiba às licitantes, nas hipóteses abaixo, pleitear indenização, compensação ou vantagens a qualquer título, o direito de:

a) julgar livremente a presente licitação, observadas as normas legais e editalícias pertinentes;

b) propor, motivadamente, à autoridade superior, a anulação ou a revogação do certame;

c) desclassificar as propostas que não estejam em condições de assegurar execução satisfatória do objeto licitado, não atenda às exigências consideradas relevantes deste ato convocatório e/ou que contenham preços superiores aos máximos admitidos ou manifestamente inexequíveis;

7.1.13 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o CANOASPREV poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou de novas propostas, escoimados das causas que originaram a inabilitação ou a desclassificação.

7.1.14 - Os julgamentos e demais decisões e/ou comunicações proferidas pela CEL, quando não proferidos em audiência pública, serão publicados no Mural de Publicações do CANOASPREV.

7.1.15 – Ultrapassada a fase de habilitação, poderá o licitante ser desqualificado, por motivo relacionado com capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou idoneidade, em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS



8.1 – Os recursos necessários para o custeio da prestação dos serviços, procederão da seguinte dotação orçamentária: 2202.04.122.0094.2128.3339039 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica e, em caso de prorrogação do contrato, por conta de dotação orçamentária específica do exercício para o qual for prorrogado.

9. DO CONTRATO

9.1 – Esgotados todos os prazo recursais, o CANOASPREV convocará o vencedor para, no prazo de **05 (cinco) dias, assinar o contrato**, sob pena de decair no direito da contratação, sem prejuízo da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, e da aplicação das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666-1993.

9.2 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

9.3 – Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, o CANOASPREV convocará os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então, revogará a Licitação.

9.4 – Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

9.5 – A recusa injustificada em assinar o Contrato caracteriza inexecução total do objeto e acarretará à licitante vencedora multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor total de sua proposta financeira, suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com o CANOASPREV pelo prazo de 02 anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.6 – Do contrato deverão constar as seguintes obrigações da contratada:

9.6.1 – Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CANOASPREV.

9.6.2 – Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida.

9.7- O prazo de início das atividades contratadas será a data da emissão da ordem de serviço.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO

10.1 – O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados da data da emissão da ordem de início de serviço. podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.



CANOASPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS



10.2 – Em caso de renovação do contrato, o valor mensal será corrigido de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo, acumulado de doze meses, apurável nos últimos dez dias de vigência do contrato.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 – A Contratada deverá apresentar, junto ao Protocolo do CANOASPREV, Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços prestados no mês com as retenções legais, sendo o pagamento efetuado até o 5º. (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços.

11.2 – A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) protocolada(s) não deverá(ão) portar vícios ou incorreções, que atrasem ou impossibilitem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará o ônus decorrente do atraso.

11.3 – Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura e sempre que solicitado pela CONTRATANTE deverá a CONTRATADA apresentar, mensalmente, cópia autenticada das guias de recolhimento de FGTS, INSS, SEFIP e demonstrativo de pagamento referentemente aos profissionais alocados para a execução deste contrato.

12. DA RESCISÃO

12.1 – A contratada reconhece os direitos do CANOASPREV, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei federal nº. 8.666/1993.

12.2 – Este contrato poderá ser rescindido:

12.2.1 – Por ato unilateral do CANOASPREV nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

12.2.2 – Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CANOASPREV.

12.2.3 – Judicialmente, nos termos da legislação.

13. PENALIDADES

13.1 – Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais haja concorrido.

13.2 – Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado (considerando-se o valor mensal do contrato) por dia de atraso no fornecimento do serviço, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

13.3 – Multa de 5% ou de 10% sobre o valor contratado (considerando-se o valor anual do contrato), nos casos de, respectivamente, inexecução parcial ou total do contrato.

13.4 – Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o CANOASPREV, por prazo de 1 (um) ano, no caso de inexecução parcial do contrato e de 2 (dois) anos para o caso de inexecução total do contrato.



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS



13.5 – Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 – Os licitantes poderão interpor recurso, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

14.1.1 – Habilitação ou inabilitação do licitante.

14.1.2 – Julgamento das propostas.

14.1.3 – Anulação ou revogação da Licitação.

14.2 – Os recursos previstos nos itens 14.1.1 e 14.1.2 terão efeito suspensivo. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir, aos recursos interpostos nos demais casos, eficácia suspensiva.

14.3 – Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.4 – Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, neste caso, ao Presidente do CANOASPREV e protocolados no setor de protocolo.

14.5 – Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

14.5.1 – Serem datilografados/digitados e devidamente fundamentados.

14.5.1 – Serem assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado.

14.6 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação no mural do CANOASPREV, fax ou e-mail, do parecer do julgamento ao recurso.

15. DO LOCAL ONDE SERÃO PRESTADAS INFORMAÇÕES

15.1 – Na sede do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV, bem como, pelos telefones (51)3462-8800 e 3462-8801, Ramal 204, serão prestadas informações que se fizerem necessárias, nos dias úteis, das 8:30 h às 12:00 h.

15.2 – O presente Edital e seus Anexos estão disponíveis no site www.canoasprev.rs.gov.br.

16. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

16.1 – O CANOASPREV reserva-se o direito de revogar a presente Licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anula-la, no todo ou



CANOASPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS



em parte, por vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adia-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais casos, qualquer reclamação ou direito à indenização pelos licitantes.

17. DO FORO

17.1 – Fica eleito o foro da cidade de Canoas – RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros, mesmo que privilegiados.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS-CANOASPREV, aos 17 dias do mês de setembro do ano de 2009.

Alexandre Mayer Cesar
PRESIDENTE DO CANOASPREV

Luciana Giacomazzi Becker
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA –CONCORRÊNCIA Nº. 001/2009



CANOASPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS



Através do presente documento, firmado pelo Presidente do CANOASPREV e demais membros integrantes da Comissão Especial de Licitações, servidores signatários, lavra-se este **TERMO DE REFERÊNCIA**, elaborado de acordo com a **RI nº. 138**, apresentado pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV, órgão requisitante, composto das seguintes informações/dados:

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de Auditoria Médica, Perícias e de Enfermagem para o Departamento de Assistência à Saúde do CANOASPREV, através de licitação pela modalidade CONCORRÊNCIA, com forma de julgamento **técnica e preço**.

2. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:

2.1. Do Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Auditoria Médica e de Enfermagem do Sistema de Assistência à Saúde.

2.1.2. O valor estimado para as especialidades dos serviços a serem prestados serão os previstos na RI nº. 138, ou seja, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais, valor este calculado com base em pesquisa de mercado realizada junto a empresas prestadoras de serviço dessa natureza.

2.1.3. Auditoria e Perícia Médica:

Os profissionais a serem contratados deverão ser **um médico auditor com experiência na área de perícias e auditoria médica**, e um **enfermeiro com experiência em auditoria de contas médico-hospitalares**.

- Assessoria e consultoria técnica à Diretoria de Assistência e atividades correlatas;
- Representar tecnicamente o CANOASPREV perante o Conselho Regional de Medicina do RS;
- Auditoria técnica de contas médico-hospitalares;
- Avaliações dos procedimentos eletivos para autorizações prévias, realizando entrevistas quando necessário;
- Perícias médicas pré e pós-operatórias, sempre que necessário e possível, para fins de execução do presente contrato;
- Análise técnica dos processos de reembolso;
- Apuração dos honorários a serem pagos;
- Emissão de pareceres técnicos, quando solicitados;
- Análise técnica das autorizações de internação domiciliar;



CANOASPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS



- Controle da execução do Regulamento e normas técnicas do Sistema de Assistência a Saúde, bem como, Assessoria em modificações eventuais e alterações necessárias;
- Análise de solicitações de uso de materiais de alto custo, como órteses e próteses;
- Assessoria em negociações de tabelas hospitalares e outras adotadas pelo sistema;
- Reunião com credenciados, pessoas físicas ou jurídicas, por necessidade de serviço ou solicitação da Diretoria;
- Visitas técnicas a hospitais, clínicas, laboratórios, consultórios, quando necessário;
- Análise curricular e documental para credenciamentos, com entrevistas quando necessário;
- Avaliação da capacitação da rede credenciada;
- Análise técnica de contestação de glosas e sua revisão;
- Assessoria e orientação contínua ao setor de autorização de procedimentos e solicitações médicas;
- Elaboração periódica de relatórios das ocorrências, em regime de competência, com parecer técnico e apresentação à Diretoria da entidade.

Informações adicionais:

Número de beneficiários: 9.500 (nove mil e quinhentos)

Número de Hospitais credenciados: 06 (seis)

Número de Clínicas credenciadas: 56 (cinquenta e seis)

Número de Laboratórios credenciados: 15 (quinze)

Número de Médicos credenciados: 31 (trinta e um)

- Os serviços deverão ser efetuados na sede do CANOASPREV, no horário **das 8:00h às 14:00**, com carga horária de **30 (trinta) horas semanais**, de segunda a sexta feira, não sendo permitida a saída da sede do CANOASPREV de documentos pertinentes à revisão administrativa das contas médicas, hospitalares e serviços complementares, devendo ser observadas as regras de sigilo quanto às contas revisadas, com relação aos segurados e beneficiários do sistema de saúde.

3. Do Critério de Julgamento:

3.1. O critério de julgamento das propostas financeiras será o de **técnica e preço**, desde que cumpridas as exigências técnicas do Presente Termo de Referência e demais cláusulas do Edital.

4. Exigências de Habilitação: as exigências habilitatórias são conforme disposto no item 4 do Edital e artigos 27 à 32 da Lei nº. 8.666/93.



CANOASPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS



Observações:

- Os serviços deverão ser prestados por profissionais habilitados, sendo pelo menos um médico e um enfermeiro, no mínimo, **desde que todos possuam capacitação em auditoria de saúde.**
- **Demais cláusulas, como as relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas no Edital e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).**

CANOASPREV, aos 17 dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove (2009).

Luciana Giacomazzi Becker
Presidente

Clair Janete Américo Almeida
Membro

Elieth Farias Vigano
Membro

Luis Cláudio Siqueira
Membro

Sílvia Beatriz Alves Medeiros
Membro

Aprovo o presente termo de referência,

Guaraci Grebin Flôr
Diretor do Departamento de Assistência

Aprovo o presente termo de referência e **autorizo a Concorrência N^o. 001-2009.**

ALEXANDRE MAYER CESAR
Presidente do CANOASPREV

(papel timbrado da empresa, preferencialmente)



CANOASPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI N.º 8.666/93;

Declaro(amos) que a Empresa
....., CNPJ n.º

....., não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro(amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, ao CANOASPREV.

..... de de 2009.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue dentro do envelope n.º 01.



CANOASPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS



(papel timbrado da empresa, preferencialmente)

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

....., abaixo assinado, credencia o Senhor
....., RG,
conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos
relacionados com a Concorrência n.º 001/2009, assim como os poderes
específicos para rubricar toda a documentação e as propostas, emitir
declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de
prazos recursais, e assinar atas. (local e data)

Assinatura da licitante (devidamente identificada por carimbo, datilografada ou
digitação do nome e da qualificação)



CANOASPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS



(papel timbrado da empresa, preferencialmente)

IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL

A empresa, por seu representante legal, ciente do prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, previsto no Art. 109 da Lei 8.666/1993, relativo à fase de habilitação, se habilitada declara recusá-lo, para os devidos fins da Concorrência nº. 001.-2009.

Canoas, dede 2009.

.....
(Diretor, Sócio-gerente ou equivalente)
Carimbo da empresa

OBSERVAÇÃO: A presente declaração é de caráter facultativo, somente visando agilizar os trâmites licitatórios.



CANOASPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS



(papel timbrado da empresa, preferencialmente)

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FUNCIONAL COM O MUNICÍPIO DE CANOAS E COM O CANOASPREV

.....(nome da empresa).....,
inscrita no CNPJ sob o
nº, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a)....., CI nº, CPF nº
....., declara, para fins da Concorrência nº. 001-2009, que
os profissionais que prestarão o serviço não possuem vínculo funcional com o
Município e com o CANOASPREV e que caso venha a ocorrer, o Instituto será
devidamente informado.

Canoas, dede 2009.

.....
(Diretor, Sócio-gerente ou equivalente)
Carimbo da empresa



CANOASPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS



(papel timbrado da empresa, preferencialmente)

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS PROFISSIONAIS COMPONENTES DA SOCIEDADE E/OU OS QUE PRESTARÃO SERVIÇOS, NÃO POSSUEM VÍNCULO COM NENHUM PROFISSIONAL OU EMPRESA QUE PRESTE SERVIÇOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO CANOASPREV, BEM COMO NÃO SÃO CREDENCIADOS COMO PRESTADORES DE SERVIÇO.

.....(nome da empresa).....,
inscrita no CNPJ sob o
nº, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a)....., CI nº, CPF nº
....., declara, para fins da Concorrência nº. 001-2009, que
os profissionais componentes da sociedade e ou os que prestarão serviços não
possuem vínculo com nenhum profissional ou empresa que preste serviços na
área de assistência a saúde do CANOASPREV, direta ou indiretamente, bem
como, não são credenciados como prestadores de serviços médicos junto ao
CANOASPREV, e que caso venha a ocorrer, o Instituto será devidamente
informado.

Canoas, dede 2009.

.....
(Diretor, Sócio-gerente ou equivalente)
Carimbo da empresa



CANOASPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS



ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. XXXX/2009

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS - CANOASPREV**, entidade autárquica, com personalidade jurídica e autonomia financeira e administrativa, com sede e foro no Município de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, portador do CNPJ nº 05.550.055/0001-99, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **ALEXANDRE MAYER CESAR**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado neste Município, aqui denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa....., estabelecida em na Rua/Avenida, inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade n.º, daqui por diante simplesmente designada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato que foi procedido da **Concorrência n.º 001-2009**, objeto do Processo n.º **C0942/2009** de 17 de Setembro de 2009, subordinando-se as disposições da Lei n.º 8.666/93, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação mensal de serviços de **médico com experiência na área de perícias e auditoria médica**, e **enfermeiro** com experiência em **auditoria de contas médico-hospitalares**, para o **Fundo de Assistência à Saúde - FASSEM**, de acordo com as especificações constantes do Edital e seus Anexos, em especial do **ANEXO I - Termo de Referência**, que ficam fazendo parte deste Contrato.

Os serviços objeto deste contrato e referidos no Termo de Referência não poderão ser transferidos no todo ou em parte ou subcontratados a terceiro, sob pena de multa e rescisão contratual.

O objeto descrito no item 1.1. supra constitui Escopo do Contrato e compreende as atividades apresentadas no Termo de Referência, que fica fazendo parte deste Contrato e deverá ser atendido na íntegra.

Auditoria e Perícia Médica:

- Assessoria e consultoria médica à Diretoria de Assistência e atividades correlatas;
- Representar tecnicamente o CANOASPREV perante o Conselho Regional de Medicina do RS;



CANOASPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS



- Auditoria técnica de contas médico-hospitalares;
- Avaliações dos procedimentos eletivos para autorizações prévias, realizando entrevistas quando necessário;
- Perícias médicas pré e pós operatórias, sempre que necessário e possível, para fins de execução do presente contrato;
- Análise técnica dos processos de reembolsos;
- Apuração dos honorários a serem pagos;
- Emissão de pareceres técnicos, quando solicitados;
- Análise técnica das autorizações de internação domiciliar;
- Controle da execução do Regulamento e normas técnicas do Sistema de Assistência a Saúde, bem como, Assessoria em modificações eventuais e alterações necessárias;
- Análise de solicitações de uso de materiais de alto custo, como órteses e próteses;
- Assessoria em negociações de tabelas hospitalares e outras adotadas pelo sistema;
- Reunião com credenciados, pessoas físicas ou jurídicas, por necessidade de serviço ou solicitação da Diretoria;
- Visitas técnicas a hospitais, clínicas, laboratórios, consultórios, quando necessário;
- Análise curricular e documental para credenciamentos, com entrevistas quando necessário;
- Avaliação da capacitação da rede credenciada;
- Análise técnica de contestação de glosas e sua revisão;
- Assessoria e orientação contínua ao setor de autorização de procedimentos e solicitações médicas;
- Elaboração periódica de relatórios das ocorrências, em regime de competência, com parecer técnico e apresentação à Diretoria da entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA:

- Os serviços deverão ser efetuados na sede do CANOASPREV, no horário das **8:00h às 14:00h**, com carga horária de **30 (trinta) horas semanais**, de segunda à sexta feira, não sendo permitida a saída da sede do CANOASPREV de documentos pertinentes à revisão administrativa das contas médicas, hospitalares e serviços complementares, devendo ser observadas as regras de sigilo quanto às contas revisadas, com relação aos segurados e beneficiários do sistema de saúde.

Parágrafo Único: Os serviços deverão ser prestados por profissionais habilitados, pelo menos um médico e um enfermeiro, no mínimo, todos com capacitação em auditoria de saúde, diariamente, de segunda a sexta-feira, na sede do Instituto, sendo vedada a subcontratação de empresas.

CLÁUSULA TERCEIRA:

- Os equipamentos de informática (microcomputadores e impressoras), bem como demais equipamentos e materiais de expediente a serem utilizados pelo contratado necessários ao desenvolvimento dos trabalhos serão disponibilizados pelo CANOASPREV. O Instituto disponibilizará, durante todo o prazo da contratação, o programa de informática, próprio do CANOASPREV, necessário à prestação do serviço contratado.

CLÁUSULA QUARTA:

- Os serviços de auditoria deverão ser efetuados, conforme cronograma estabelecido pela Diretoria de Saúde do CANOASPREV, juntamente com a contratada.

CLÁUSULA QUINTA:

- Os profissionais componentes da sociedade e/ou os que prestarão serviços não poderão possuir vínculo com nenhum profissional ou empresa que preste serviços na área de assistência à saúde do CANOASPREV, direta ou indiretamente.

Parágrafo Único: Caso o CANOASPREV venha a constatar a infração ao disposto no "caput" desta cláusula, o contrato será automaticamente rescindido.

CLÁUSULA SEXTA:

- O Início dos trabalhos se dará a contar da data de emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

- O preço para a contratação do serviço descrito na Cláusula Primeira supra, em conformidade com a Concorrência nº. 001-2009, é de R\$ (.....) mensais, entendido este preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, que será pago até o 5º. (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

- Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura deverá a CONTRATADA apresentar, mensalmente, cópia autenticada das guias de recolhimento de FGTS, INSS, SEFIP e demonstrativo de pagamento referentemente aos profissionais alocados para a execução deste contrato.

- Encontram-se inclusos no preço os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como todo e qualquer outro encargo incidente, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS



qualquer outra despesa, ainda que aqui não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 2202.04.122.0094.2128.3339039 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica e, em caso de prorrogação do contrato, por conta de dotação orçamentária específica do exercício para o qual for prorrogado.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO

- O presente Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses.

- **Parágrafo Primeiro:** No caso da rescisão antecipada do presente contrato, a parte interessada deverá efetuar comunicação por escrito, no prazo de 90 (noventa) dias, anteriores à rescisão.

- **Parágrafo Segundo:** No caso de prorrogação, o valor mensal proposto será reajustado de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo, acumulado de doze meses, apurável nos últimos dez dias de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA:

- Constitui direito do CANOASPREV receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Constituir-se-á obrigação do CONTRATANTE:

a) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços contratados.

b) Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar os serviços de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CANOASPREV;

b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;

c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS



assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

d) A CONTRATADA responsabiliza-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, respondendo, para tanto, isoladamente em caso de demandas judiciais, seja na esfera cível como na trabalhista, mormente no tocante, ao vínculo empregatício com os profissionais utilizados na prestação dos serviços objeto deste contrato.

e) A CONTRATADA deverá atender de imediato, toda e qualquer solicitação do CONTRATANTE referente à inadequação da equipe para a prestação dos serviços.

f) A CONTRATADA deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo CONTRATANTE, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica e legislação vigente.

Constituem-se, ainda, obrigações da CONTRATADA, além das previstas neste Contrato e em seus Anexos e deles decorrentes:

a) Realizar os serviços contratados com elevada qualidade e eficiência;

b) Conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste Contrato e de seus Anexos;

c) Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas neste e em seus Anexos, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados;

d) Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, responsabilizando-se pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

e) Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência da execução deste Contrato;

f) Reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato, na hipótese de serem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

g) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

h) Responsabilizar-se por danos materiais e pessoais, tanto de seus equipamentos como de seus funcionários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

- A CONTRATADA reconhece os direitos do CANOASPREV, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

- Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/1993;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a Administração, respeitando o prazo da cláusula nona; e
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS PENALIDADES

- A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multa de 1%(um por cento) sobre o valor contratado (considerando-se o valor mensal contratado) por dia de atraso no fornecimento do serviço, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.
- c) Multa de 5% ou de 10% sobre o valor contrato (considerando-se o valor anual do contrato), nos casos de, respectivamente, inexecução parcial ou total do contrato;
- d) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o CANOASPREV, por prazo de 1 (um) ano, no caso de inexecução parcial do contrato e de 2 (dois) anos para o caso de inexecução total do contrato.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização ficará a cargo da Diretoria do Departamento de Assistência do CANOASPREV, que terá total liberdade para a requisição de documentos e realização de diligências para averiguação do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, podendo, ainda, determinar a paralisação dos serviços caso não se encontrem em conformidade com os padrões estabelecidos no Contrato.

9.2. A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA



CANOASPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS



10.1. O presente Contrato vincula-se à Concorrência n.º 001-2009 e seus anexos.

10.2. O presente Contrato rege-se pelas normas constantes deste Contrato e pela Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS DANOS E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA é responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por seus profissionais ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do objeto desta contratação, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

As dúvidas oriundas deste Contrato, quando não resolvidas administrativamente, serão dirimidas no Foro da Comarca de Canoas (RS). E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS-CANOASPREV, aos dias do mês de do ano de dois mil e nove (....-.....-2009).

ALEXANDRE MAYER CESAR
Presidente do CANOASPREV

GUARACI GREBIN FLÔR
Diretor de Assistência

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
